EDITAL Nº. 05, DE 20 DE JULHO DE 2016

(Substituição de Bolsista)

PROCESSO SELETIVO

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme 6º Edital PRODAP, de 26 de setembro de 2014.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

1.2. **A duração inicial da bolsa a que se refere este edital é até 15 de novembro de 2016, sem possibilidade de renovação**, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa, respeitando o projeto político pedagógico do curso.

1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente, o valor da bolsa é de R$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;

b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

a) Conclusão do curso de graduação;
b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
c) Trancamento da matrícula;
d) Abandono do curso;
e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
g) Por solicitação do aluno;
h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 vaga para bolsistas remunerada, todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO
Visão sistêmica numa instituição pública de ensino	**01**	**00**	Secretariado Executivo ou Administração

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2

4.2 A inscrição será realizada na secretaria do PROCC, localizada no 1º andar do prédio do Departamento de Computação, no Centro de Vivência, na Cidade Universitária, no período de 26 a 29 de julho de 2016, das 09h às 12h.

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.4 Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato:

a) Preencha a Ficha de Inscrição do Aluno, conforme Anexo I deste edital.

b) Entregue cópias nítidas dos seguintes documentos:

1) histórico escolar da UFS atualizado e

2) horário do estudante atualizado.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.3 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.4 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.

5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.6 No caso dos alunos voluntários, não se aplicam os itens 5.2 e 5.3.

5.7 O processo de seleção consistirá em fases:

1) Prova escrita: 02 de agosto de 2016 (das 9:00h às 9:30h)

2) Entrevista: 02 de agosto de 2016 (das 9:50h às 12:00h, por ordem de chegada)

Da prova escrita:

a) A prova escrita terá duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.

b) Constituirão critérios para a avaliação da prova escrita: capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, elaboração e execução da tarefa prática proposta, cumprimento do tempo e viabilidade das propostas apresentadas.

Da entrevista:

a) A entrevista terá duração de até 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será gravada.

b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

Da avaliação:

a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.

b) Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis) pontos na prova escrita/prática.

b) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 4 (quatro) à entrevista/análise de pré-requisitos e peso 6 (seis) à prova escrita/prática.

c) Somente será considerado *aprovado* o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a secretaria do PROCC (entre 9h e 12h) pelo telefone 2105-6353 ou e-mail procc.ufs@gmail.com.



Rogério Patrício Chagas do Nascimento

Coordenador do PROCC

São Cristóvão, 20 de julho de 2016.

ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Coordenador: _____ Cargo/Função:_____

Unidade/Subunidade: _____

Título do Plano de Trabalho**:** _____

Nome do Aluno: _____

CPF: _____ID:_____

Data de Nascimento: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Nome completo da mãe:_____

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar: _____

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal): _____

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação? () Sim () Não

Se sim, qual o Tipo?

() Cegueira

() Visão subnormal ou baixa visão

() Surdez

() Deficiência auditiva

() Deficiência física

() SurdoCegueira

() Deficiência múltipla

() Deficiência intelectual

() Autismo

() Síndrome de Asperger

() Síndrome de Rett

() Transtorno desintegrativo de infância

() Altas habilidades; Superdotação

() Outro (especificar)